



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA N.º 018/2.024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Institui e nomeia a comissão organizadora de gestão estratégica, relativa à aplicação e execução da lei complementar federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e dá outras providências.

Wender Luciano Araujo Silva, Prefeito Municipal de Gurinhatã/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora de Gestão Estratégica do Município de Gurinhatã-MG, relativa à aplicação descentralizada de recursos relativos à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 2º A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica Lei Paulo Gustavo do Município de Gurinhatã -MG, será responsável por selecionar os projetos apresentados, além de elaborar os pareceres conforme o Plano de Ação informado.

Parágrafo único: Cada projeto apresentado tem que atingir uma pontuação mínima para ser aprovado, conforme requisitos estabelecidos em cada edital.

Art. 3º A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica Lei Paulo Gustavo do Município de Gurinhatã MG, será composta pelos seguintes membros;

I- Membros Efetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

- a) Lenuza Fabrícia da Silva – CPF nº 037.079.146-07
- b) Cláudio Scarpparo Silva – CPF nº 880.769.938-91
- c) Maria Aparecida Malta – CPF nº 498.481.276.-15

II- Membros Suplentes:

- a) Ludna Michelly Borges – CPF nº 076.159.236-97
- b) Thainara Ferreira Franco – CPF nº 103. 691. 926-99
- c) Walkíria Verônica Silva Barcelos – CPF nº 130.446.706-67

Parágrafo único: A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica Lei Paulo Gustavo do Município de Gurinhatã-MG, poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Organizadora de Gestão Estratégica do Município de Gurinhatã -MG, serão registrados em ata, assinadas pelos presentes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 18 de junho de 2024.

- Publique-se e Cumpra-se,


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal